



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.135, DE 31 JANEIRO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1120
Data: 31 / 01 / 2024

“RETIFICA E RATIFICA DISPOSITIVO CONTIDO NA TABELA DO DECRETO Nº 7.121, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que, por equívoco, na Tabela do Decreto nº 7.121, de 18 de janeiro de 2024, não foi utilizado o índice correto de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 11 de janeiro de 2024, havendo a necessidade de sua correção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada e ratificada a Tabela constante no Decreto nº 7.121, de 18 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de janeiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.135/2024 – fls.2

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO	VALOR EM R\$	VALOR EM UFM
1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado	2.244,03	5,60
2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado	801,44	2,00
3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado:	-	-
3.1. um terreno com uma gaveta	3.141,64	7,84
3.2. um terreno com duas gavetas	4.247,63	10,60
3.3. um terreno com três gavetas	5.770,37	14,40
3.4. três terrenos com quatro gavetas	7.798,01	19,46
3.5. três terrenos com seis gavetas	10.126,19	25,27
4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado	160,29	0,40
5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular	140,25	0,35
6. Taxa de utilização de nichos (por ano)	140,25	0,35
7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município	1.266,28	3,16
7.1. até 12 (doze) horas	120,22	0,30
7.2. por hora excedente à décima segunda	16,03	0,04
8. Taxa de sepultamento	-	-
8.1. Sepultura comum	200,36	0,50
8.2. Sepultura com gaveta	280,50	0,70
9. Taxa de exumação	280,50	0,70
10. Taxa de entrada de ossada no cemitério	280,50	0,70

2